PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 6343/2017

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, que autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a realizar a despesa relativa aos encargos decorrentes da celebração de acordos de colaboração para intervenções de requalificação e modernização das instalações das escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito da prioridade de investimento 10.05 do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, permite materializar os Acordos de Colaboração entre o Ministério da Educação e os Municípios portugueses nela referidos.

Celebrados ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, estes Acordos de Colaboração definem as condições de transferência para os Municípios das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.os 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, e 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola a executar no âmbito dos diferentes Programas Operacionais Regionais e a repartição dos encargos com a contrapartida pública nacional nestes investimentos.

Através da publicação do Despacho n.º 10805/2016, publicado no *Diário da República* n.º 169/2016, Série II de 2016-09-02, foi autorizada a celebração dos Acordos de Colaboração aí especificados, constituindo o presente ato o prosseguimento do processo de cooperação entre o Ministério da Educação e os Municípios portugueses para a mobilização dos fundos inscritos no Acordo de Parceria PORTUGAL 2020 destinados à modernização de escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março, é autorizada, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, determina-se:

1 — Autorizar a celebração dos Acordos de Colaboração com os Municípios e nos valores abaixo discriminados tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020:

Município	Projeto	Investimento			
		FEDER	Contrapartida Pública Nacional		
			Município	OE 2017	OE 2018
Almeida	EBS José Matias	169 595,23	14 964,29	7 482,14	7 482,14
Arouca	EB Arouca	2 125 000,00	187 500,00	93 750,00	93 750,00
Aveiro	EB João Afonso	1 000 000,00	88 235,29	44 117,65	44 117,65
Aveiro	EBS João Magalhães Lima	800 000,00	70 588,24	35 294,12	35 294,12
Baião	EB Sudeste Baião	63 750,00	5 625,00	5 625,00	0,00
Baião	EB Eiriz	63 750,00	5 625,00	5 625,00	0,00
Cadaval	ES Cadaval	250 000,00	22 058,82	11 029,42	11 029,41
Cantanhede	EB Marquês Marialva	700 000,00	61 764,72	30 882,36	30 882,36
Celorico da Beira	EBS Sacadura Cabral	2 000 000,00	176 470,59	88 235,29	88 235,29
Celorico de Basto	EB Gandarela	127 500,00	11 250,00	5 625,00	5 625,00
Celorico de Basto	EB da Mota	42 500,00	3 750,00	1 875,00	1 875,00
Guarda	EBS Sé	700 000,00	61 764,71	30 882,35	30 882,35
Lourinhã	EB 2/3 Afonso R Pereira	361 250,00	31 875,00	15 937,50	15 937,50
Lousada	EB Lousada Centro	850 000,00	75 000,00	37 500,00	37 500,00
Lousada	EB Lousada Este	63 750,00	5 625,00	2 812,50	2 812,50
Lousada	EBS Lousada Oeste	63 750,00	5 625,00	2 812,50	2 812,50
Lousada	EBS Lousada Norte	63 750,00	5 625,00	2 812,50	2 812,50
Mafra	EB Venda do Pinheiro	400 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00
Mangualde	EB Gomes Eanes de Azurara	220.438,95	19.428,00	19.428,00	0,00
Marco de Canaveses	EB Marco Canaveses	425 000,00	37 500,00	18 750,00	18 750,00
Marinha Grande	EB Guilherme Stephens	300 000,00	26 470,59	13 235,30	13 235,29
Mêda	EBS Mêda	238 724,73	21 063,95	10 531,97	10 531,97
Oliveira do Hospital	ES Oliveira do Hospital	1 000 000,00	88 235,29	44 117,65	44 117,65
Penafiel	EB D. António F. Gomes	1 275 000,00	112 500,00	56 250,00	56 250,00
Pinhel	ES Pinhel	1 500 000,00	132 352,94	66 176,47	66 176,47
Ponte de Lima	EBS Arcozelo	91 126,47	8 053,19	4 026,60	4 026,59
Ponte de Lima	EB Correlhã	169 060,27	14 917,08	7 458,54	7 458,54
Ponte de Lima	EB Freixo	151 350,98	13 354,41	6 677,21	6 677,20
Ponte de Lima	EB António Feijó	340 209,95	30 018,50	15 009,25	15 009,25
Ribeira de Pena	EB Ribeira de Pena	225 037,50	19 856,25	19 856,25	0,00
Ribeira de Pena	EB Cerva	164 809,90	14 542,05	14 545,05	0,00
Santo Tirso	EB S. Martinho do Campo	425 000,00	37 500,00	18 750,00	18 750,00
Sertã	ES Sertã	500 000,00	44 117,65	22 058,82	22 058,82
Torres Novas	EB 2/3 S Maria Lamas	850 000,00	75 000,00	37 500,00	37 500,00
Torres Vedras	EB Freiria	200 000,00	17 647,06	8 823,53	8 823,53
Trofa	EB Prof. Napoleão S. Marques	1 700 000,00	150 000,00	75 000,00	75 000,00
Valongo	EBS Ermesinde	3 315 000,00	292 500,00	146 250,00	146 250,00

Município	Projeto	Investimento			
		FEDER	Contrapartida Pública Nacional		
			Município	OE 2017	OE 2018
Valongo	ES Valongo	85 000,00	7 500,00	3 750,00	3 750,00
Vila do Conde	EB Carlos P. Ferreira	212.500,00	18.750,00	0,00	18.750,00
Vila do Conde	EB Júlio Saúl Dias	212.500,00	18.750,00	0,00	18.750,00
Vila Nova de Famalicão	EB Ribeirão	447 843,75	39 515,63	19 757,81	19 757,81

2 — O presente despacho produz efeitos a 27 de setembro de 2016.

30 de junho de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310608192

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 6344/2017

No uso das competências que me foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3. do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, determino:

1 — É designado João Renano da Silva Henriques como responsável da rede externa da AICEP, E. P. E., em Havana.

2 — O designado nos termos do número anterior é acreditado como conselheiro junto da missão diplomática portuguesa em Havana.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de julho de 2017.

7 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira.*

ANEXO

Nota curricular de João Renano da Silva Henriques

1 — Dados pessoais

Nome: João Renano da Silva Henriques
Data de nascimento: 5 de dezembro de 1951

2 — Habilitações

1980 — Curso de Economia (5.º ano incompleto) do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG)

3 — Percurso Profissional

2014-2016 — FDI Manager e KAM na DCI (Direção Corporate e Investimento) na AICEP em Lisboa.

2011-2014 — Diretor de Rede da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP) em Argel/Conselheiro Económico e Comercial da Embaixada de Portugal na Argélia.

2010-2011 — Diretor de Relações Públicas — AICEP em Lisboa.

2009-2010 — Coordenador dos mercados árabes na DDERI — AICEP em Lisboa.

2003-2009 — Diretor de Rede do Centro de Negócios do Instituto de Comércio Externo de Portugal (ICEP) /AICEP da Europa do Sul em Milão e coordenador dos escritórios na Grécia, Turquia e Israel/Conselheiro Económico da Embaixada em Itália.

2000-2003 — Diretor de Rede do ICEP em Moçambique/Conselheiro Comercial das Embaixada em Maputo e em Harare (Zimbabué).

1997-2000 — Presidente da VINIPORTUGAL (Associação Interprofissional para a Promoção dos Vinhos Portugueses) — Lisboa.

1992-1997 — Delegado do ICEP em Marrocos /Conselheiro Comercial da Embaixada em Rabat.

1982-1992 — Gestor de Produto na Delegação do ICEP Londres — Responsável dos sectores Vinhos e Agroalimentares.

1975-1982 — Fundo de Fomento de Exportação em Lisboa — Técnico no Grupo de Trabalho de Vinhos de Mesa e Madeira.

1974-1975 — Início da atividade profissional no Fundo de Fomento de Exportação (F.F.E.) em Lisboa, Direção de Informação Comercial, Técnico do Sector Agroalimentar.

310635449

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 6345/2017

1 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Processo Administrativo, 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no Comandante Regional da Polícia Marítima da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada um dos Comandos Locais e postos da Polícia Marítima inseridos no respetivo Comando Regional (CR) e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no Comandante Regional da Polícia Marítima da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência para, relativamente ao pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no âmbito do respetivo CR, e nos comandos na sua dependência:

a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *c*), *d*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro,